



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO Nº 01-A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-A/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-A/2025

A

PREMIUM COMPANY LTDA

CNPJ/MF: 49.791.773/0001-22

Endereço: Rua Conego Manoel Maria, 56, Centro, Mairi – BA. CEP 44630-00

Prezados Senhores,

Ficam V. Sas. autorizados a prestar os serviços de licenciamento de acesso a software online para a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Mucugê, com o objetivo de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência na gestão fiscal, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 9.755/98, e nas Resoluções do TCE, TCU e TCM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Locação, licenciamento de software com manutenção e serviço que permitam a divulgação de publicidade com gerenciamento online na internet, dos atos oficiais, Administrativos, financeiros e fiscais do município - Diário Oficial Eletrônico da Câmara.	MÊS	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Valor: o valor global desta Ordem de Serviço é de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência: Está ordem tem a vigência de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Forma de Pagamento: o pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor técnico responsável. Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 0101001 – Câmara Municipal de Mucugê; Projeto Atividade: 2.004 – Administração das Atividades das Ações do Legislativo; Elemento de Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

O contratado deverá manter todas as condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária.

- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

A CONTRATADA obriga-se a:





Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

- a) Realizar as publicações conforme os prazos e normas legais estabelecidas.
- b) Fornecer comprovantes de publicação dentro dos prazos legais.
- c) Cumprir as exigências estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal.
- d) Prestar esclarecimentos técnicos, se necessário, à Câmara Municipal.
- e) Manter atualizado o banco de dados das publicações, caso solicitado pela Câmara.
- f) Entregar objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Legislativo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ordem de Serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratado ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal No 14.133/2021.

Fundamentação legal: § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021.





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

O Foro competente para dirimir toda e qualquer dúvida porventura oriunda deste instrumento é o da Comarca de Andaraí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data de Expedição: 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Josenilson Evaristo Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Mucugê

De acordo:

PREMIUM COMPANY LTDA
Marcelo Cavalcante

